



Processo nº 11.596-7/2012
Interessado DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
Gestores/Responsáveis João Avelino Bulhões/ João Carlos Hauer
Assunto Recurso Ordinário – 7.852-2/2014 (representação de natureza interna)
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 5-5-2015 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 1.726/2015 – TP

Ementa: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. EXCLUIR A MULTA DESCRITA NA LETRA “C”, DO ACÓRDÃO Nº 13/2013-SC E A MULTA IMPUTADA PELO ACÓRDÃO Nº 590/2014-TP, APLICADA EM SEDE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **11.596-7/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.290/2014 do Ministério Público de Contas em, preliminarmente, conhecer e, no mérito, dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao Recurso Ordinário de fls. 244 a 258-TC, interposto pelo Sr. João Avelino Bulhões, à época, gestor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, neste ato representado pelos procuradores Maurício Magalhães Faria Júnior – OAB/MT nº 9.839 e Maurício Magalhães Faria Neto – OAB/MT nº 15.436, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 13/2013-SC, de fls. 182 a 184-TC, para **excluir** a multa de **21 UPFs/MT** descrita na letra “c”, aplicada ao recorrente, pela infração à norma legal consubstanciada na prática de nepotismo, bem como em face da decisão do Acórdão nº 590/2014-TP, de fls. 239 e 240-TC, para **excluir a multa** de **11 UPFs/MT** imposta em sede de embargos declaratórios, **mantendo-se** os demais termos das decisões recorridas, conforme consta das razões do voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO, e a Conselheira Interina JAQUELINE JACOBSEN.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA GERAL DO PLENO

Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 11.596-7/2012
Interessado DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
Gestores/Responsáveis João Avelino Bulhões/ João Carlos Hauer
Assunto Recurso Ordinário – 7.852-2/2014 (representação de natureza interna)
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Sessão de Julgamento 5-5-2015 - Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 1.726/2015 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2015.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Relator

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador Geral de Contas